PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
MINAS

Lei nº 1.239, de 27 de agôsto de 1968.

Autoriza aquisição de carteiras e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, para as Escolas Rurais do Município, 150 (cento e cinquenta) carteiras.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCr$3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos necessários ao crédito especial aberto no artigo 2º desta lei, provêm do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 27 de agôsto de 1968.

Samir Tannús
- Prefeito de Ituiutaba -

amag.-.